

## **LEI Nº 2.600, DE 18 DE JULHO DE 2005**

### **Autoriza a concessão de direito real de uso do Matadouro Municipal.**

**DR. AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.-** Autoriza a concessão de direito real de uso do Matadouro Municipal, pelo prazo de 15 (quinze) anos, mediante o pagamento mensal de 01 (um) salário mínimo vigente no País para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, ao vencedor da Licitação para exploração do Matadouro Municipal.

**Artigo 2º.-** A concessionária se obriga a executar o Projeto de Reestruturação e Ampliação visando à adequação do Matadouro Municipal ao SISP, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses , conforme cronograma resumido e orçamento no valor de R\$=120.811,00 (cento e vinte mil, oitocentos e onze reais).

**Artigo 3º.-** A concessionária se obriga a arcar com todas as despesas de instalação, manutenção e conservação do Matadouro Municipal, efetuar o pagamento de qualquer tributo que incida diretamente sobre a concessão e manter o imóvel limpo, devendo ao final da presente, restituí-lo devidamente em ordem e em condições de uso, salvo os desgastes de uso normal.

**Parágrafo Único –** A minuta do contrato fica fazendo parte da presente Lei.

**Artigo 4º.-** Findo o prazo estipulado e não renovado, deverá a concessionária devolver o imóvel à Municipalidade, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, sem direito à retenção das benfeitorias, que integrarão o patrimônio municipal.

**Parágrafo Único -** O Município somente expedirá o Alvará de funcionamento, mediante apresentação por parte da concessionária, das licenças de ordem Municipal, Estadual, Federal, inclusive Licença Ambiental.

**Artigo 5º.-** As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

**Artigo 6º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 2005.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 18 de julho de 2005.

**ELIAS GONÇALVES  
ASSESSOR TÉCNICO**

**GUIDO JOSÉ DA COSTA  
DIRETOR DEPTº. ADMINISTRAÇÃO**

**FERNANDO RANI NETO  
DIRETOR DEPTº. PLANEJ./CONTROLE**